



SEI - MF
12600.104902/2018-71
COGRL - BLOCO P

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Av. Rangel Pestana, 300 - 5º andar - 01017-911 - São Paulo - SP

Tel. PABX: (11) 3243-3400

Ofício GS nº 01096/2018

Assunto: Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal – PAF

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, ao ensejo, encaminhar a Vossa Excelência o Programa do Estado de São Paulo referente ao Exercício de 2018, incluindo os anexos, o Termo de Entendimento Técnico e o Programa de Trabalho.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

Secretário da Fazenda

A Sua Excelência o Senhor
Dr. MANSUETO ALMEIDA
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios
Ministério da Fazenda – Bloco P
Edifício Anexo ao Bloco P, Térreo, Ala B Sala 26
Bairro Esplanada dos Ministérios
70.048-900 - Brasília/DF



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PERÍODO 2018-2020
(14ª REVISÃO)**

**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 148,
DE 25/11/2014 E Nº 156, DE 28/12/2016**

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 118/97

**CONTRATO S/Nº STN/COAFI, DE 22/05/97
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE SÃO PAULO**

SÃO PAULO-SP, 30 DE OUTUBRO DE 2018

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

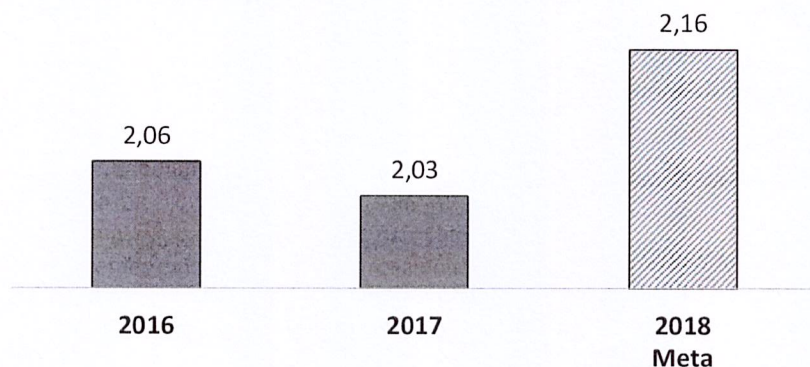
APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a **14ª** revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida s/nº STN/COAFI de 22 de maio de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 118/97. O Programa dá cumprimento ao disposto no Contrato referido acima e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2018 e estimativas para os exercícios de 2019 e 2020.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada;
 - Anexo II - Demonstrativo do Resultado Primário;
 - Anexo IV - Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
 - e
 - Programa de Trabalho.

1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. Nesta seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, abordando especificamente a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.
5. As informações apresentadas nesta seção baseiam-se nos dados contabilizados de acordo com os relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ajustados conforme orientação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
6. O Governo do Estado de São Paulo tem conseguido manter o equilíbrio fiscal ao registrar sucessivos superávits primários desde 1995, conforme relatórios da LRF.
7. O valor da dívida consolidada em 31 de dezembro de 2017 equivale a 2,03 da RCL. O maior componente da dívida consolidada refere-se a Lei 9.496/97 (Programa de Ajuste Fiscal), que atingiu R\$ 234,1 bilhões em dezembro de 2017¹.

Gráfico 1 – Dívida Consolidada/ RCL (exceto FUNDEB)



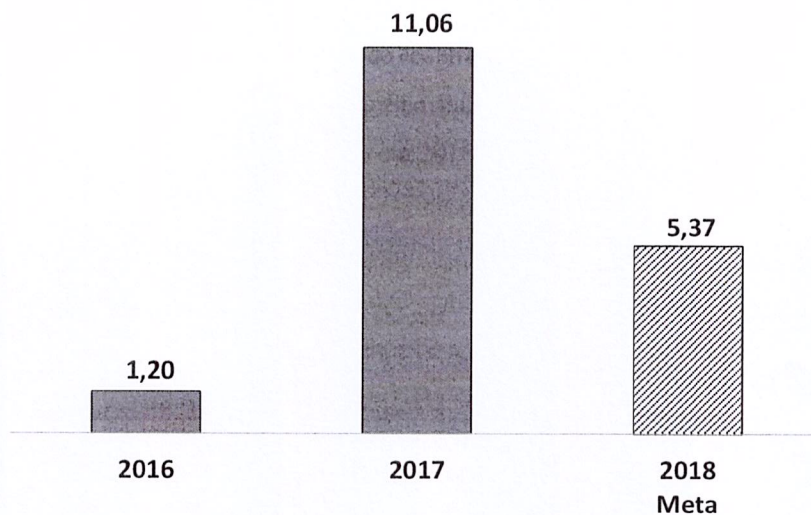
¹ O valor da dívida referente à Lei nº 9.496/97 conforme Relatório de Execução do Programa de Acompanhamento Fiscal do Estado de São Paulo - 2017.

8. Em 22 de dezembro de 2017 foram assinados o Nono e o Décimo Termo Aditivo ao Contrato de refinanciamento da dívida com a União, implementando as mudanças previstas na Lei Complementar nº 156, de 28/12/2016, dentre elas: (i) um prazo de pagamento adicional de 240 meses, com efeito, a partir de 1º de julho de 2016; (ii) redução extraordinária limitada a R\$ 500,0 milhões, por Estado para cada prestação mensal, pelo período de 24 meses a partir de julho de 2016; (iii) devolução das parcelas de dívida vencidas e não pagas em decorrência de mandados de segurança providos pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito das discussões quanto à capitalização composta da taxa Selic, em 24 prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas pelos encargos de adimplência contratuais vigentes, vencendo-se a primeira em julho de 2016; (iv) promover alterações no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado.
9. O aumento da Dívida Financeira em 2017 é explicado principalmente pela evolução da dívida renegociada com a União no âmbito da Lei 9.496/97, cuja expansão foi de 4,7%. Esta dívida representa 86,2% do total da Dívida Financeira.
10. A dívida interna não indexada ao câmbio, exceto Lei 9.496/97, tomada junto aos bancos federais, teve um crescimento de 10,6% provocado pelo ingresso de receitas de Operações de Crédito, passando de R\$ 11,3 bilhões em 31/12/16 para R\$ 12,5 bilhões em 31/12/17.
11. Os contratos indexados ao câmbio, que representam 9,2% da Dívida Financeira, apresentaram um acréscimo de 13,1%, passando de R\$ 22,1 bilhões para R\$ 25 bilhões, refletindo a desvalorização do real em relação ao dólar de 1,5%, que passou de R\$ 3,2591 em 31/12/16 para R\$ 3,308 em 31/12/17 e o ingresso de receitas de Operações de Crédito.
12. O estoque de Precatórios, vencidos e não pagos, totalizou em 31/12/2017 o montante de R\$ 23.468 milhões. Deste total, os precatórios classificados como posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) representam 99%, o que corresponde a R\$ 23.239 milhões, o aumento nominal foi de 11% em relação ao saldo de 31/12/16.
13. Ressalta-se que o estoque de Precatórios em 31/12/17 ainda não reflete o efeito de R\$ 1.600 milhões de repasses efetuados ao Tribunal de Justiça – TJ em 2017, os quais não foram pagos dentro do exercício. Portanto, se descontado esse valor, o estoque “líquido” seria de R\$ 21.869 milhões.



14. O Gráfico 2 indica os valores do resultado primário, no qual observa-se que o Estado de São Paulo apresentou um resultado primário de R\$ 11.064 milhões. A política de contenção de despesa seguida ao longo dos últimos anos pela administração estadual foi essencial para este resultado positivo, especialmente importante se considerado o aumento inercial da despesa com pessoal ativo, assim como o aumento dos gastos previdenciários, fatores que também estiveram presentes no cenário paulista. Assim, o forte controle sobre os gastos primários, inclusive de custeio, permitiu ao Governo do Estado aproveitar de forma eficaz o pequeno aumento da arrecadação em 2017.

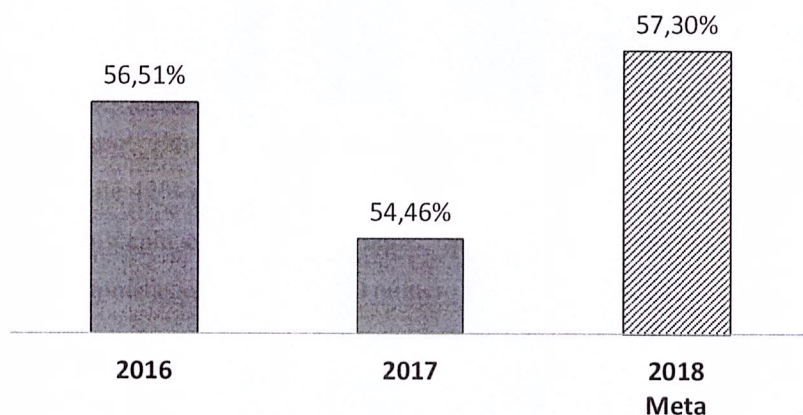
Gráfico 2 – Resultado Primário* (R\$ bilhões)



*Receitas Primárias Arrecadadas (-) Despesas Primárias Pagas

15. No Gráfico 3, abaixo, apresenta-se os valores da Despesa de Pessoal/RCL e verifica-se que essa relação decresceu em 2017 quando comparado ao exercício de 2016. A melhora relativa da arrecadação, somada ao controle do crescimento das despesas de pessoal, permitiu ao Governo do Estado de São Paulo melhorar seu desempenho deste indicador, saindo de um percentual de 56,51% em 2016 para 54,46%.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL (exceto FUNDEB)



16. A despesa com pessoal no Estado de São Paulo, considerando todos os Poderes, segue em conformidade com a LRF. O limite de 60% está distante dos gastos efetivos, que somaram 54,46% nos 12 meses findos em dez/2017.
17. O valor total da despesa com pessoal em 2017 foi de R\$ 85,9 bilhões, comparado a R\$ 82,7 bilhões do ano anterior.
18. No Estado de São Paulo também se observa o crescimento do número de inativos, como ilustra a tabela a seguir. Em 2016, o grupo de servidores inativos e pensionistas representava aproximadamente 42% do total, e em 2017 este grupo alcançou 45%. Enquanto o segmento de servidores ativos caiu em termos absolutos, acusando uma redução de 7,8%, o número de inativos e pensionistas cresceu 2,7%. O número total de servidores se reduziu em 3,3%.

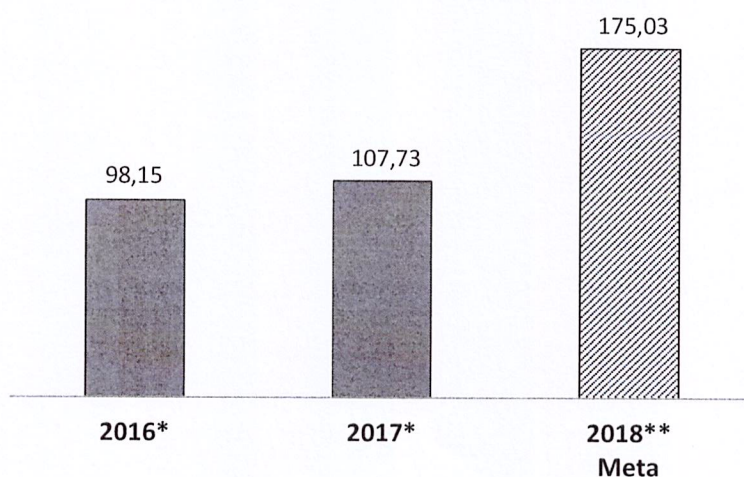
Total dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo

Categoria	2016	%	2017	%
Ativos	653.357	58	602.598	55
Inativos	319.288	28	334.240	31
Pensionistas	156.493	14	154.504	14
Total	1.129.138	100	1.091.342	100

Fonte: Elaborado com dados fornecidos pela Área de Política de Despesa de Pessoal, APDP, da SEFAZ/GS. Os valores correspondem ao total de servidores da administração direta e indireta em dezembro de 2017.

19. As iniciativas adotadas pela administração estadual para equacionar o problema do crescimento da despesa com pessoal se desenvolvem em duas frentes. A primeira se refere às despesas com pessoal ativo, e a segunda é relativa às despesas com inativos e pensionistas. Quanto às Despesas com Pessoal ativo, houve a continuidade das medidas de controle de gasto já previstas na estratégia de ajuste fiscal, tais como o adiamento de reajustes salariais em função das disponibilidades de caixa e, em segundo lugar, reposição apenas parcial das vagas abertas no quadro dos servidores públicos em função principalmente de aposentadorias.
20. No caso dos inativos cabe mencionar a criação da Previdência Complementar do Estado de São Paulo-SPPrevcom, medida que reduz os desequilíbrios da previdência paulista e a insere em uma rota de sustentabilidade no longo prazo. Também a criação da São Paulo Previdência - SPPrev, no ano de 2007, que permitiu a centralização da gestão e do cálculo e concessão de benefícios, assim como a permanente revisão das aposentadorias e pensões, que resultou em significativa redução de custos do sistema previdenciário.
21. A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de autonomia do Estado em relação às transferências da União, indicando que o Estado tem apoio em receitas de sua competência para a gestão fiscal e financeira, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam o equilíbrio fiscal. O Gráfico 4 demonstra o crescimento de sua arrecadação própria entre 2016 e 2017.

Gráfico 4 – Receita de Arrecadação Própria (R\$ bilhões)

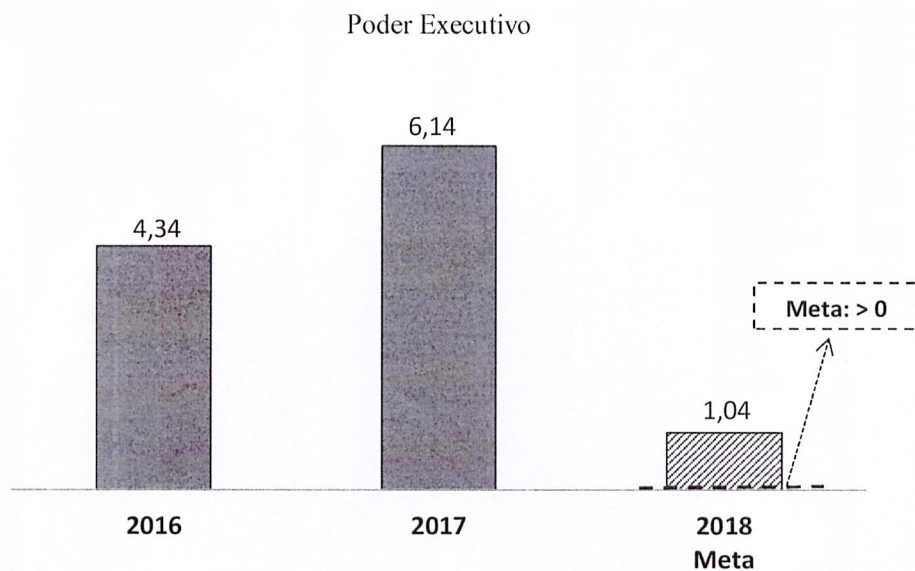


*Metodologia de Cálculo para 2016 e 2017, conforme Portaria STN nº 690, de 11/08/2017.

**Metodologia de Cálculo a partir de 2018, conforme alterações.

22. Conforme demonstrado no Gráfico 5, o Estado mantém uma disponibilidade de caixa líquida (disponibilidade de caixa bruta não vinculada menos obrigações financeiras) positiva, confirmando a capacidade de enfrentar um longo período de crise macroeconômica de forma adequada.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa Líquida de Recursos Não Vinculados (R\$ bilhões)



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

23. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1997 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 3 deste documento.
24. O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.

3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 $\Rightarrow$ RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL		
2018	2019	2020
215,71	202,58	185,58

25. A meta 1 do Programa é não ultrapassar em 2018 a relação DC/RCL acima especificada.
26. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.
27. A consideração de operações de crédito a contratar no espaço fiscal do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 $\Rightarrow$ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
5.366	7.047	13.778

28. A meta 2 do Programa é igualar ou superar o resultado primário previsto para o exercício de 2018, conforme acima especificado.

META 3 $\Rightarrow$ DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

29. A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2018 o limite definido no Artigo 19 inciso II da LRF (60%).

META 4 $\Rightarrow$ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
175.031	185.338	200.541

30. A meta 4 do Programa é superar em 2018 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 ⇒ GESTÃO PÚBLICA

31. A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:

- a) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os contratos e as revisões contratuais do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 101 de 2000
- b) Dar continuidade aos trabalhos de implantação do Sistema de Custos do Serviços Públicos – SCSP com aprimoramento das informações de custos na, Secretaria da Saúde e na Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – FUNAP, consistindo em:
 - Finalizar os ajustes do SAM (Sistema de Administração de Materiais) junto ao SCSP (Sistema de Custos dos Serviços Públicos).
 - Validar as informações de custos pela FUNAP e posterior inserção no SCSP.
 - Obter validação dos dados do Complexo Hospitalar Padre Bento.
- c) Aprimoramento do mecanismo de compras públicas por meio de melhorias em Sistemas, com a ampliação de sua utilização, publicidade e adequação às mudanças da legislação, consistindo em:
 - Estímulo à adesão de municípios e entidades descentralizadas à Bolsa Eletrônica de Compras – BEC; receber visitas técnicas dos municípios interessados, desenvolver estudos que comprovem impactos positivos da adesão ao sistema e desenhar parcerias que fomentem esta ampliação.
 - Ampliação do Cadastro de Fornecedores por meio de Acordo de Cooperação com órgãos de fomento.
 - Implantação do Preços SP, banco dos preços praticados nas negociações eletrônicas do Estado de São Paulo.
 - Modernização do Cadastro Único de Fornecedores – CAUFESP – com integrações para automatizar o cadastro e foco no desenvolvimento de fornecedores.
 - Ampliação do Sistema de Gestão da Qualidade com a sua incorporação às atividades e processos da CCE, como o Cadterc e Preços SP, à referida incorporação estão inclusos o mapeamento do processo, elaboração de indicadores, levantamento de oportunidades de melhorias, preparar o sistema para avaliação de auditoria externa do organismo certificador da qualidade.
 - Publicação de novos cadernos de serviços terceirizados.
 - Divulgação de dados sobre as negociações eletrônicas em formato aberto.
 - Adequação da BEC/SP à Lei Federal 13.303/2016 que determina novos formatos de licitação a ser utilizado pelas empresas estatais.
- d) Adotar medidas de melhoria de gestão com vistas à observância dos valores projetados de despesas com pessoal:

- Suspensão da contratação de pessoal, ressalvadas as situações de reposição de pessoal nas áreas de educação, saúde e segurança e as de expansão de serviços públicos essenciais, devidamente justificados.
- Redução de despesas com cargos e funções em confiança.
- Planejamento da força de trabalho, compatibilizando os quadros de pessoal às estruturas organizacionais, inclusive com a extinção de cargos e funções-atividades ou transferência entre órgãos.
- Recadastramento anual dos servidores ativos.
- Recadastramento anual dos inativos e pensionistas via rede bancária oficial, com auditoria da situação cadastral, por amostragem, inclusive com visita ao beneficiário.
- Fiscalizações especiais de conformidade legal em relação a pagamento de benefícios efetuados em folha de pagamento sob a responsabilidade da Secretaria da Fazenda, via recadastramento e SISOB - Sistema de Óbitos (MPS).
- Dar prosseguimento aos estudos de reestruturação das classes e carreiras, com vistas à evolução funcional por mérito e por competências.
- Expansão do processo de certificação ocupacional, por meio de avaliação e desenvolvimento dos conhecimentos e habilidades básicas inerentes ao exercício de cargos em comissão e funções ou empregos em confiança, no âmbito da administração direta e autárquica.
- Estabelecer indicadores e metas para acompanhamento da situação dos principais dados e processos de recursos humanos.
- Redefinir a posição e perfil das unidades de recursos humanos nos órgãos estaduais, observando seus respectivos níveis (central, setorial e subsetorial), mediante:
- Criação de canais mais efetivos de interação entre órgãos central, setorial e subsetorial de RH e servidores públicos.
- Mapeamento das competências técnicas e gerenciais necessárias para a atuação setorial e subsetorial.
- Promoção de ações de capacitação técnica nos subsistemas de recursos humanos para todos os servidores dos órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos.

e) Com relação à Administração Tributária:

- Implementar ações de orientação tributária, auto regularização e cobrança, promovendo, assim, a consolidação de um ambiente adequado aos objetivos da Administração Tributária, no âmbito do Programa de Estímulo à Conformidade Tributária, instituído pela Lei Complementar nº 1.320/2018.

META 6 $\Rightarrow$ DISPONIBILIDADE DE CAIXA

32. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2018 disponibilidade de caixa bruta de recursos não-vinculados do Poder Executivo maior que o das obrigações financeiras.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

33. Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
34. O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.
35. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 31 de julho, conforme Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017 e no TET.
36. O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 265, de 10 de maio de 2018.
37. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando apenamento nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.
38. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
39. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de São Paulo subscreve em cumprimento ao §3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

São Paulo-SP, 30 de Outubro de 2018.

MÁRCIO FRANÇA
Governador do Estado de São Paulo

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

Saldo em 31/12 de cada exercício

	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	318.867.139.501	314.872.456.327	311.762.130.846
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	294.867.139.501	294.872.456.327	299.262.130.846
Empréstimos	293.560.015.108	293.760.444.640	298.345.131.881
Internos	264.967.395.313	268.050.515.382	273.447.229.816
Externos	28.592.619.795	25.709.929.258	24.897.902.065
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	0	0	0
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.307.124.393	1.112.011.687	916.998.965
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	1.307.124.393	1.112.011.687	916.998.965
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	24.000.000.000	20.000.000.000	12.500.000.000
Outras Dívidas	18.852.503.980	18.898.565.951	18.675.418.541
DEDUÇÕES (II)	9.252.503.980	9.298.565.951	9.075.418.541
Disponibilidade de Caixa	24.616.831.948	24.625.647.549	24.652.247.399
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.364.327.968	15.327.081.599	15.576.828.858
(-) Restos a Pagar Processados	9.600.000.000	9.600.000.000	9.600.000.000
Demais Haveres Financeiros	300.014.635.521	295.973.890.376	293.086.712.306
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	147.821.848.110	155.434.484.769	167.990.259.064
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	215,71	202,58	185,58
% da DC sobre a RCL (I/RCL)			

29/10/2018 12:00

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

Anexo II - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Base Anual

	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	195.892	206.222	222.151
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	147.031	157.240	167.027
ICMS	117.158	126.732	134.066
IPVA	14.087	14.115	15.981
ITCD	2.318	2.344	2.630
IRRF	7.900	8.148	8.018
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.568	5.900	6.332
Contribuições	5.970	6.250	6.945
Receita Patrimonial	5.737	4.524	7.335
Aplicações Financeiras (II)	1.525	1.466	1.800
Outras Receitas Patrimoniais	4.212	3.057	5.535
Transferências Correntes	30.125	31.447	33.424
Cota-Parte do FPE	677	736	779
Cota-Parte do IPI-Exp.	974	1.039	1.021
Royalties e Participações Especiais	2.182	2.395	1.981
FUNDEB	17.342	18.491	19.624
Outras Transferências Correntes	8.951	8.786	10.021
Demais Receitas Correntes	7.029	6.763	7.420
Outras Receitas Financeiras (III)	4	4	3
Receitas Correntes Restantes	7.025	6.758	7.417
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	194.363	204.752	220.349
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.360	15.705	11.860
Operações de Crédito (VI)	3.652	5.803	3.670
Amortização de Empréstimos (VII)	4	4	3
Alienação de Bens (VIII)	3.000	5.681	1.692
Transferências de Capital	522	997	835
Convênios	516	936	812
Outras Transferências de Capital	6	61	23
Outras Receitas de Capital	181	3.220	5.660
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	704	4.217	6.494
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	195.066	208.969	226.843
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	203.252	221.927	234.011
DESPESAS CORRENTES (XII)	188.944	198.509	207.237
Pessoal e Encargos Sociais	89.806	93.091	96.496
Ativo	53.165	55.109	57.124
Inativos e Pensionistas	35.869	37.182	38.543
Outras Despesas com Pessoal	772	800	829
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	11.397	12.114	12.451
Outras Despesas Correntes	87.741	93.305	98.290
Transferências Constitucionais e Legais	42.120	44.749	47.908
Demais Despesas Correntes	45.621	48.555	50.382
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	177.547	186.395	194.785
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	18.688	23.409	26.748
Investimentos	9.264	12.637	15.390
Inversões Financeiras	3.019	3.019	3.019
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	130	130	130
Demais Inversões Financeiras	2.889	2.889	2.889
Amortização da Dívida (XIX)	6.405	7.753	8.338
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	12.153	15.526	18.279
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	189.700	201.922	213.065
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	207.632	221.919	233.984
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	5.366	7.047	13.778
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	11.397	12.114	12.451
Amortização da Dívida (XIX)	6.405	7.753	8.338
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	130	130	130
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-12.566	-12.950	-7.142
Aplicações Financeiras (II)	1.525	1.466	1.800
Outras Receitas Financeiras (III)	4	4	3
Amortização de Empréstimos (VII)	4	4	3
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-11.033	-11.475	-5.336
Operações de Crédito (VI)	3.652	5.803	3.670
Alienação de Bens (VIII)	3.000	5.681	1.692
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	6.652	11.484	5.363
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-4.380	9	27
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	5.366	7.047	13.778

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - FUNDEB - Outras Deduções da R
Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

29/10/2018 12:00

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria

	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	220.272	232.164	249.718
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.981	182.724	194.130
ICMS	138.078	149.138	157.769
IPVA	15.652	15.684	17.757
ITCD	2.897	2.930	3.288
IRRF (II)	7.900	8.148	8.018
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	6.453	6.824	7.298
Contribuições	5.970	6.250	6.945
Receita Patrimonial	5.737	4.524	7.335
Aplicações Financeiras (III)	1.525	1.466	1.800
Demais Receitas Patrimoniais	4.212	3.057	5.535
Receita Agropecuária	18	18	19
Receita Industrial	96	106	114
Receita de Serviços	3.258	3.165	3.583
Transferências Correntes (IV)	30.556	31.904	33.888
Cota-Parte do FPE	846	920	973
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	446	446	446
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	1.146	1.223	1.201
Transferências do FUNDEB	17.342	18.491	19.624
Outras Transferências Correntes	10.776	10.824	11.645
Outras Receitas Correntes	3.657	3.474	3.704
DEDUÇÕES (V)	72.450	76.730	81.727
Transferências Constitucionais e Legais	42.809	45.481	48.691
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	4.868	5.007	5.227
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	393	300	244
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	24.381	25.942	27.566
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	147.822	155.434	167.990
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I) - (II) - (IV) - (VI) - (VII)	175.031	185.338	200.541

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - Outras Deduções da Receita)

Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)

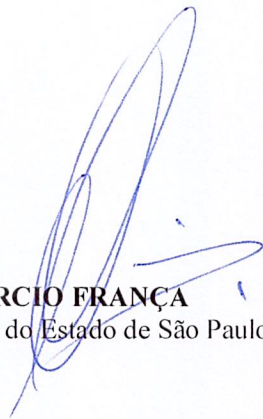
FUNDEB (Empenhados)

Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão incluídas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.

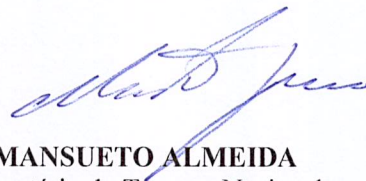
29/10/2018 12:00

**TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO
E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

O Estado de São Paulo e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado para o exercício de 2018.



MARCIO FRANÇA
Governador do Estado de São Paulo



MANSUETO ALMEIDA
Secretário do Tesouro Nacional



SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em decorrência da alteração da abrangência do Programa, as receitas e despesas previdenciárias serão consideradas conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF).

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será elaborado para o período de um ano e revisado a cada exercício, contendo metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÕES

As projeções são realizadas conforme disposto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.

ESPAÇO FISCAL

Exclusivamente no âmbito do PAF, entende-se como Espaço Fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município de capital o limite anual a contratar de operações de crédito aprovado para o Programa.

FRUSTRAÇÃO DE RECEITA

Para fins da aplicação da Portaria nº 265/2018¹, entende-se como frustração de receita a realização de receita corrente, apuradas da avaliação do PAF, inferior à receita corrente projetada no PAF.

¹ 1 - Portaria nº 265, de 28 de maio de 2018

“Art. 1º A revisão da avaliação que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e nos Programas de Acompanhamento Fiscal – PAF...”

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

II - Classificação final “C” ou “D” de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.”

SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados, poderão ser realizados ajustes.

Para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2018.

Os valores de receitas, despesas e dívidas, expressos a preços nominais, serão extraídos do Balanço Geral do Estado (BGE), Declaração de Contas Anuais (DCA), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Cadastro da Dívida Pública (CDP).

ERRO MATERIAL

Para fins de projeção e ajuste de metas, entende-se como **erro material** o equívoco ou inexactidão relacionado a aspectos objetivos. São erros quanto à utilização de termos, troca de letras, valores errôneos, erros de cálculo, informações fora de local correto entre outros.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Quando constatado descumprimento de meta pelo Estado, o relatório deverá encaminhar justificativa fundamentada para cada meta descumprida.

Não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses, cenário base e parâmetros estimativos. Logo, as metas estabelecidas a preços nominais ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Após sessenta dias da comunicação ao Estado acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva, conforme parágrafo 8º, do art. 16, do Decreto 9.056, de 24 de maio de 2017.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas s/nº STN/COAFI, de 22 de maio de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 118/97;
- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima, e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

CONTABILIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

Está em discussão na CCONF/STN a contabilização de Depósitos Judiciais e, para apuração do PAF 2018, será considerada a orientação estabelecida em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional sobre o assunto.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, as seguintes informações e documentos de acordo com o modelo estabelecido no Programa de Trabalho:

- Balanço Geral do Estado – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente – até 31 de maio de cada exercício.
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Demonstrativos do estoque, do serviço e das condições contratuais da dívida consolidada – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado – anualmente – até 25 de fevereiro;
- Demonstrativo do estoque e pagamento de precatórios – até 31 de julho;
- RGF consolidado – anualmente – até 31 de março de cada exercício; e

O Estado compromete-se a proceder à homologação dos seguintes documentos no SICONFI e no SADIPEM, segundo os respectivos prazos legais:

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- Demonstrativo das Contas Anuais - DCA; e
- Cadastro da Dívida Pública - CDP.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata a Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012, são os estabelecidos neste TET. Porém, quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente, nos termos da citada Portaria. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento dos prazos acima especificados, o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico:

https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf

SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Não ultrapassar a relação DC/RCL especificada no Programa.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Dívida Consolidada

Origem dos dados

O serviço e o saldo realizados da dívida consolidada são extraídos de:

- Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado;
- Demonstrativo das Condições Contratuais da Dívida Consolidada do Estado;
- RGF do 3º quadrimestre do exercício avaliado;
- BGE; e
- Informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).

Conciliações

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro, do último exercício findo, informados no Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado e no Demonstrativo das condições contratuais da dívida consolidada do Estado são conciliados com as informações do RGF do 3º quadrimestre, com o BGE e com as informações da COAFI.

Apuração

A dívida consolidada a ser apurada corresponde ao saldo na posição de dezembro do último exercício findo.

Quanto à receita corrente líquida

Apuração

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes.

Quanto à Relação DC/RCL

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta e o resultado apurado.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração do resultado primário será feita de acordo com o MDF e MCASP.

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 2 dar-se-á pela comparação entre a meta e o resultado apurado.

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da RCL, a qual deverá ser limitada ao percentual especificado no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Quanto à Despesa com Pessoal

Origem dos dados

- RREO;
- RGF consolidado;
- Balancetes de receitas e despesas previdenciárias;
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício; e
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 30 de abril de cada exercício.

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração da despesa com pessoal será feita de acordo com o MDF.

A linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados será calculada com base na análise conjunta dos dados encaminhados pelo Estado no âmbito do PAF e quaisquer informações detalhadas apresentadas pelo Estado.

Quanto à RCL

Refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços nominais.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços nominais, para o referido Programa.

Para efeitos da meta de receita de arrecadação própria, será apurada a partir da Receita Corrente deduzindo os seguintes itens:

- I - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- II - Aplicações Financeiras;
- III - Transferências Correntes;
- IV - Contribuições do servidor para o Plano de Previdência;
- V - Contribuições dos militares para o custeio das pensões; e
- VI - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência.

META 5 – GESTÃO PÚBLICA

Estabelece compromissos, quantitativos ou qualitativos, em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os compromissos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente conforme estabelecido no Programa e deverão ter seu cumprimento evidenciado no Relatório do Programa. O cumprimento dessa meta dar-se-á apenas se todos os compromissos quantitativos e qualitativos forem cumpridos.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta de disponibilidade de caixa deverá dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para a meta de disponibilidade de caixa será estipulada a obrigatoriedade da disponibilidade de caixa de recursos não vinculados do Poder Executivo maior que o das obrigações financeiras.

Os dados serão apurados a partir do Anexo V do RGF do 3º quadrimestre.

SEÇÃO V – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

(1) O Espaço Fiscal é de R\$ 3.158.658.936,93 e não sofrerá acréscimo nesta revisão do PAF.

O Espaço Fiscal concedido nesta revisão terá vigência até a próxima revisão do Programa. Os valores acrescidos ao Espaço Fiscal na forma do parágrafo anterior e não utilizados serão cancelados ao final do exercício em que foram acrescidos.

Os valores das operações de crédito serão deduzidos do Espaço Fiscal no momento do protocolo do Pedido de Verificação de Limites e Condições na Secretaria do Tesouro Nacional. Os valores em moeda estrangeira serão deduzidos do Espaço Fiscal convertidos para Real com base na cotação de venda da taxa de câmbio de fechamento disponível no site do Banco Central relativa ao último dia útil do exercício anterior ao da dedução.

Não serão deduzidos do Espaço Fiscal os valores que não afetarem o saldo da Dívida Consolidada ou das operações de crédito que possam receber a garantia da União e que atenderem a pelo menos um dos requisitos expressos nos incisos II e III, do art. 12, da Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017.

PROGRAMA DE TRABALHO DE 2018

O Programa de Trabalho de 2018 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2018 e a revisão dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados de 2019.

Tendo em vista o prazo de finalização da avaliação preliminar até 31 de julho, o Estado é responsável pela celeridade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, devidamente assinados, devem ser enviados à COREM/STN por meio físico e eletrônico até os prazos de entrega especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Quadros de dívida para a avaliação de 2019 (posição 31/12/18)	1	31 de maio
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Quadros de dívida para a revisão de 2019 (dados até abril de 2019 e projeção para os demais)	2	31 de julho
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo do estoque e pagamentos dos Precatórios (1.10c)		
Demonstrativo das condições contratuais das dívidas financeiras do tesouro estadual (1.17)		
Demonstrativo das liberações das operações de crédito contratadas e a contratar (1.21a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado	3	25 de fevereiro
Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS (1.13a)	4	30 de abril
Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado (1.13b)	5	30 de abril
RGF consolidado	6	31 de março
Balanço do exercício avaliado	7	31 de maio
Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte - Relatório do Programa (1.9)	8	31 de maio
Nota sobre a utilização das fontes de recursos previdenciárias	9	30 de abril
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	10	31 de maio
Quadro de estatais	11	30 de abril
Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão	12	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	13	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	14	30 de abril
Quadro de informação de pessoal	15	30 de abril

Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	16	31 de março
Nota técnica sobre a arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	17	31 de março
Nota técnica sobre a cessão de direitos creditórios	18	31 de março
Quadro sobre a arrecadação de ICMS	19	31 de março
Nota técnica sobre a arrecadação de ICMS	20	31 de março

Ressalte-se que alguns dos documentos acima constam da Seção *II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS*, Item *DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO* do Termo de Entendimento Técnico (TET) dos Estados e do Distrito Federal, **cujos prazos de entrega estabelecidos devem necessariamente ser atendidos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata o inciso IV do art. 5º da Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012.**

Cada demonstrativo e quadro será acompanhado de notas explicativas sobre o seu preenchimento.